



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

E-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PORTARIA Nº 169/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso II, alínea "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais, editou o Decreto Municipal nº 9.729, de 06/01/2022, que está em vigor desde a sua publicação no dia 11/01/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Suzano;

CONSIDERANDO que o aludido Decreto dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Suzano, nos dias dos jogos da Copa do Mundo 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e divulgação dos dias, bem como horários de funcionamento desta Casa de Leis visando a programação das atividades do serviço público, norteando o cidadão que diariamente busca o atendimento público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo, que a Fédération Internationale de Football Association – FIFA realizará no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, o expediente da Câmara Municipal de Suzano, será, excepcionalmente:

- I - das 10h00 às 17h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 07h00 (horário de Brasília);
- II - das 13h00 às 17h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 10h00 (horário de Brasília);
- III - das 08h00 às 11h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 12h00 (horário de Brasília);
- IV - das 08h00 às 12h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00 (horário de Brasília); e,
- V - das 08h00 às 15h00, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00 (horário de Brasília).

Art. 2º. O disposto nos art. 1º desta Portaria não se aplica:

- I - ao serviço de guarda e proteção patrimonial da Câmara Municipal de Suzano; e,
- II - aos demais serviços considerados essenciais.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Legislativo deverá acompanhar o disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Suzano.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 28 de julho de 2022.


VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA
Presidente


VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO
1º Secretário


VEREADOR JAIME SIQUEIRA
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.


CINTHIA KAZUE NAKAYAMA DOS SANTOS
Assessor Técnico de Gestão Legislativa